



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 698/2006

“Concede Subvenção a entidade que menciona”

A Câmara Municipal de Capela Nova, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida subvenção social ao Conselho Particular de Capela Nova da sociedade São Vicente de Paula, no valor de R\$8.000,00(oito mil reais).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capela Nova, 20 de novembro de 2006.


Djalma de Carvalho Moreira Jr.
Prefeito Municipal